



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras

PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00001
PROCESSO SGC Nº 22.208.000004.2024
DISPENSA Nº 001/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD
SETOR REQUISITANTE: REFEITÓRIO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gás liquefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE
1	52370	GÁS liquefeito de petróleo, carga a granel em kg, com botijão em comodato, carga 190kg. Conforme termo de referência.	Kg	2000

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O fundamento invocado para liberação de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O item acima citado faz-se necessário para garantir a preparação das refeições dispensadas através do Refeitório desta Fundação, para pacientes em deficiência que se encontram em atendimento ambulatorial especializado de reabilitação e acompanhantes, oriundos de todos os municípios do estado da Paraíba. Além disso, a instituição garante alimentação a alguns dos seus servidores que apresentam alguma deficiência e que desenvolvem seus trabalhos com carga horária semanal de 40 horas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
4.2. O critério de classificação dos itens será por preço unitário.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa PARCELADA, de acordo com

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

o solicitado por esta instituição e entregue na sede da FUNAD, localizada na Rua Orestes Lisboa s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa- PB, no horário 08:00-11:00 hs/ 13:30-16:30 hs.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

5.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e anexos a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Realizar teste de estanqueidade, conforme determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR Nº 15571. Numa periodicidade de 4 em 4 meses.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021, será designado 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Conforme Decreto Estadual/PB nº 43.250, de 30 de dezembro de 2022:

- Art. 1º Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos órgãos e instituições da Administração Direta e Indireta (fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) do Poder Executivo Estadual serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

- Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços não correntistas da instituição financeira contratada deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

§ 1º Após a abertura da conta de que trata o caput deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação à Unidade Gestora Contratante para alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba – SIAF.

§ 2º A abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada (pessoa jurídica) e/ou Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física).

10.3. Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. Taxa de Processamento da despesa Pública TPDP (Lei nº 7.947/06), reais, será descontada pela FUNAD por ocasião do pagamento ao fornecedor e recolhido a conta do Estado. (A partir do Valor correspondente a 4 (quatro) salários mínimos vigente).

10.6.2. Referente à retenção para o Fundo Empreender igual a 1,6% (empresa de médio porte ou superior) e/ou 1% (empresa de pequeno porte), nos termos do Inc. II, Art. 7º da Lei Estadual 10.128/2013.

10.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6.4. Conforme Instrução Normativa nº 00001/2023/SEFAZ, de 6 de julho de 2023, que dispõe a obrigatoriedade dos Órgãos, da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado da Paraíba, a proceder a retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a Pessoas Jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB ° 1.234 , de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

na Instrução Normativa RFB ° 1.234 , de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput do Art. 3° da Instrução Normativa n° 00001/2023/SEFAZ, de 6 de julho de 2023, a partir de 10 de julho de 2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dias) dias;

11.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEE/Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Anexo I – Modelo de proposta de preços;

13.2 Anexo II – Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos;

13.3. Anexo III – Declaração de cumprimento do inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/21;

13.4. Anexo IV – Declaração de Ciência

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preços

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP					n°	
Setor Solicitante:			Processo n° FND-PRC-2024/00001		Ano: 2024	
Empresa:				Contato:		
Endereço:					n°	
Bairro:			Cidade:		CEP:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Email:			Telefone / Fax:			
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
A Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, solicita através da Coordenadoria de Material, almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados						
Item	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Qtde	Preço R\$	
					Unitário	Total
01	GÁS liquefeito de petróleo, carga a granel em kg, com botijão em comodato, carga 190kg. Conforme termo de referência.		Kg	2000		
Total Geral						
Importa em:						
Condições de Pagamento: Empenho						
Coordenador / Assinatura			Divisão de Compras - Assinatura		Prazo de Validade da Proposta	
/ /2024			/ /2024		/ /2024	
/ /2024			/ /2024		Prazo de Entrega	
/ /2024			/ /2024		/ /2024	
Nota						
1	A Taxa de Processamento da Despesa Pública TPDP (Lei nº 7.947/06), reais, será descontada pela FUNAD por ocasião do pagamento ao fornecedor e recolhido a conta do Estado. (A partir do Valor correspondente a 4 (quatro) salários mínimo vigente)	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta				
2	A Empresa Fornecedoradora deverá NOTA FISCAL ELETRÔNICA.					
3	A Empresa Fornecedoradora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	Local:				
4	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.					
5	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão ter conta no Banco Bradesco, atendendo ao Decreto Nº 37.693, publicado no D.O.E, em 04/10/2017.	Carimbo CNPJ - Empresa				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº FND-PRC-2024/00001

MODELO DE Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e
inexistência de fatos

Para fins de contratação no processo FND-PRC-2024/00001, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, que não possui vínculo no âmbito da administração e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI
14.133/2021**

Processo **FND-PRC-2024/00001**.....
inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI,
do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo
7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores
menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Sr°. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e
[FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Para fins de contratação no processo **FND-PRC-2024/00001**, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa nº 001/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa PB, 17 de janeiro de 2024

Marina Nóbrega Maia
Coordenadora COMAP - FUNAD
Matrícula 2453-8

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND53528] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 17/01/2024 - 11:41hs e
[FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 17/01/2024 - 15:23hs.
Documento Nº: 4220087.32902228-7615 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4220087.32902228-7615>



FNDPRC202400001V01